



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Processo Administrativo nº 028/2026	
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma complementar, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 070, 072, 073, 074 e 075/2023, nº 016/2024, e demais normas correlatas pertinentes à matéria.	
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	01/09/2026
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	<u>www.licitanet.com.br</u>
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	O edital poderá ser adquirido pelo portal transparência do Município através do link https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/ ou www.licitanet.com.br .



SUMÁRIO

PUBLICIDADE	1
PLATAFORMA ELETRÔNICA	2
DATA E HORÁRIO	3
AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
OBJETO	5
REGISTRO DE PREÇOS.....	6
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
CONSÓRCIO.....	8
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	9
CREDENCIAMENTO	10
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	11
CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
ABERTURA DA SESSAO.....	13
FORMULAÇÃO DE LANCES	14
DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	165
BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	166
EMPATE FICTO	187
EMPATE REAL	188
CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	19
NEGOCIAÇÃO	20
DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	21
AMOSTRA	22
PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	23
ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	24
HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	25
HABILITAÇÃO JURIDICA.....	26
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	297
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	308
DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	319
OUTROS DOCUMENTOS.....	30
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	31
RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	32



REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	33
ADJUDICAÇÃO	34
ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	35
CONTRATAÇÃO	36
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Erro! Indicador não definido.8
ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.9
LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	40
REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	41
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
PROTEÇÃO DOS DADOS	43
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	44
DISPOSIÇÕES FINAIS	45
FORO	46
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	
ANEXO IV - MODELO REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	

1 – PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e portal transparência deste Município.

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>



2 - PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3 - DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **01/09/2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4 - AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº **0611/2025, 01 de outubro de 2025** e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela **Portaria nº 643, 05 de novembro de 2025**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) nomeado através de Portaria.

5 - OBJETO

5.1. A presente licitação, por item, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 5.2.2. Anexo II – Modelo de Declarações;
- 5.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 5.2.4. Anexo IV – Modelo Tratamento Diferenciado
- 5.2.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.6. Anexo VII – Minuta do Contrato

6 - REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “41 - REAJUSTE”.

6.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores às previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

6.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.



- 6.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.
- 6.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).
- 6.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
- 7.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.2. Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- 7.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- 7.1.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.3.2. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.3.4. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Santo Antônio do Leste por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:



- 7.4.1. pessoas físicas;
- 7.4.2. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.4.3. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.4.4. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.4.5. agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.6. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.4.12. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



7.4.13. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.4.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

7.4.15. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

7.4.16. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8 – CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

8.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



8.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9 - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia



manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10 – CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licita-net.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

10.6. Valor dos planos para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00	R\$ 98,00

10.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

¹ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



10.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633² ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

10.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.13. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.14. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**,

² Atendimento também por WhatsApp®



conforme modelo do Anexo III, incluindo, o preço total do ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso), até o horário limite de início da Sessão Pública, **ou seja, até às 09h00min do dia 01 de setembro de 2026 (horário de Brasília).**

11.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

11.3.1. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.3.2. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

11.3.3. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

11.3.4. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

11.3.5. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

11.3.6. obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.



11.8. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

11.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos/serviços) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no “REAJUSTE” deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.



12 - CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13 - ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item “3 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14 - FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário de cada item de interesse).

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja,



igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.6. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

14.7. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.8. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrecente - se desconto) de valores.



14.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15 - DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. As Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com a habilitação:

16.1.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, podendo utilizar o modelo constante do Anexo VIII deste edital, devendo apresentar também:

16.1.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- I - Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;
- III - Certidão da Junta Comercial Atualizada.

16.1.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- I - Demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- II - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006;
- III - Certidão da Junta Comercial Atualizada.



16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

16.3.1. A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

16.3.2. não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

16.3.3. havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

16.3.4. o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

16.3.5. na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.3.6. Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte do ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior à melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:



- 16.4.1. em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- 16.4.2. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- 16.4.3. a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- 16.4.4. no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17 - EMPATE FICTO

- 17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 17.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.
- 17.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18 - EMPATE REAL

- 18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios



de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

19 - CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário/total por item/lote - maior percentual de desconto) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço/desconto) em relação ao (máximo - se preço/mínimo - se desconto) para a contratação, conforme definido neste edital.

20- NEGOCIAÇÃO

a. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

b. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

c. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

d. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21 - DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA



21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** com preço superior ao estimado para a contratação;
- e)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c)** levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f)** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g)** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i)** estudos setoriais;
- j)** análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente



detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

22.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando previsto no Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca/modelo não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Termo de Referência e, consequente, aceitação da proposta.

22.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao locale ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* disponibilizado na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente no prazo definido no Termo de Referência, caso exista, que será contado do recebimento da notificação via *chat* na sessão do Pregão/Fase de Aceitação, feita por intermédio da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e comunicando-a via *chat*.

22.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

22.6. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas



autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, onúmero da licitação e o número do item a que se referem.

22.7. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

22.8. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônusexcessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado daanálise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

22.9. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

22.10. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT acarretará a desclassificação do licitante.

22.11. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 22.2 e 22.3 poderá ensejar a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item “21

- **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA”.**

22.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

22.13. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

22.14. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a)Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item “21 - DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA”.

22.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ouperfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

22.16. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de mensagem no sistema.



23 - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- a. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.
- b. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- c. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- d. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.
- e. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 02 (duas) horas, contado de sua solicitação.
- f. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:
 - I. solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
 - II. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- g. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:
 - I. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
 - II. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - III. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - IV. conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;



- V. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- VI. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- VII. conter a marca/modelo;
- VIII. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IX. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.
- h. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

24.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta

24.8. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25 - HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1 Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica;
- c) Outros Documentos.

25.2. Os Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

25.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistemade Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meiode chave de acesso e senha.

25.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes odireito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais noregistro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhara documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostiladosnos termos do disposto



no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



25.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

25.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



26 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

26.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todosos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional);

- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo a domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i)** o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

28 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



28.2. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

29 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

29.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

29.1.3. O município de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

29.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

29.1.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/Ata, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

29.1.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

29.1.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução



contratual;

29.1.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

29.1.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/Ata; e

29.1.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/Ata em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

29.1.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

30 - OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo II**, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32 - RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contraqual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meioadequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.7. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato



prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas,

32.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá



analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

32.17.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

32.17.2. manter inalterada a decisão recorrida.

32.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

32.18.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

32.18.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

33.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

33.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.



34 – ADJUDICAÇÃO

34.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

35 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

35.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36 – CONTRATAÇÃO

36.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa contratada, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

36.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

36.3. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.4. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no



prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

36.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.6. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

36.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



37 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT se obriga a:

- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
 - ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - iii. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - v. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - vi. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
 - vii. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
 - viii. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

37.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da



relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do



contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

39. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

39.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho (contrato), conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal



correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

39.2. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.3. Serão devolvidos os materiais, equipamentos, que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

39.4. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

40 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

40.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

b. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

c. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a



documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

d. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

f. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

41. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

41.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

41.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,



com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

41.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

41.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

41.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

41.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

42- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

g. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

h. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite



máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

i. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

k. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

l. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43 - PROTEÇÃO DOS DADOS

43.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

43.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a



transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

43.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

43.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

43.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

43.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

44.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

45 - DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão a do Edital.

45.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília / DF.**

45.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 45.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 45.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 45.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 45.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 45.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 45.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 45.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 45.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 45.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 45.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- 45.14. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste /MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- 45.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor



juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

45.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

45.17. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT é das 7h às 13h horário local, de segunda a sexta-feira.

46 – FORO

46.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste / MT, 16 de julho de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 315/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

1.2. O valor estimado da contratação será conforme segue:

1. COMPUTADORES E NOTEBOOKS							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	COMPUTADOR ALL IN ONE 23.8 POLEGADAS I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	15	R\$ 7.415,50	R\$ 111.232,50
DETALHAMENTO: COMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE (TUDO EM UM). TELA MÍNIMA DE 23.8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 12MB DE CACHE). MEMÓRIA RAM DE 16GB (TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR). ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 512GB PADRÃO NVME PCIE. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT RJ-45, WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH INTEGRADOS. MULTIMÍDIA: WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO E ALTO-FALANTES. ACOMPANHA TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRÃO ABNT2 (COM RECEPTOR USB OU BLUETOOTH). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL (PORTUGUÊS-BR). COR PREDOMINANTE: PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
2	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MINI I7 DE 12ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 5.538,23	R\$ 110.764,60
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP (DELL OPTIPLEX MICRO OU SIMILAR). COMPUTADOR DE FORMATO ULTRA COMPACTO. PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM 16GB. SSD 256GB NVME. POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS USB, 01 PORTA DISPLAYPORT/HDMI E 01 RJ-45 GIGABIT. FONTE EXTERNA BIVOLT. INCLUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO ATRÁS DO MONITOR (VESA). WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
3	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP I3 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 5.347,69	R\$ 106.953,80
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (EX: I3-13100), MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS E 08 THREADS. PLACA-							
4	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 6.091,83	R\$ 121.836,60
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 16 THREADS, CACHE 20MB. PLACA-							
5	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	30	R\$ 6.357,41	R\$ 190.722,30
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR). PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (6 NÚCLEOS, 12							
6	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 7.876,40	R\$ 157.528,00
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS E 24 THREADS, CACHE 30MB.							
7	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 7.342,60	R\$ 146.852,00
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR). PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (MÍNIMO DE 16							
8	-	NOTEBOOK I3 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	15	R\$ 5.155,14	R\$ 77.327,10
DETALHAMENTO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 06 NÚCLEOS E 08 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 08GB DDR4/DDR5.							
9	-	NOTEBOOK I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	15	R\$ 6.289,82	R\$ 94.347,30
DETALHAMENTO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 08GB DDR4/DDR5.							
10	-	NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	5	R\$ 8.647,79	R\$ 43.238,95
DETALHAMENTO: NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE. PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 12 NÚCLEOS E 16 THREADS. MEMÓRIA RAM DE							
11	-	NOTEBOOK I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	10	R\$ 8.164,14	R\$ 81.641,40
DETALHAMENTO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4/DDR5							
2. MONITORES							



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MAR CA/M ODEL O	UNIDADE DE FOR- NECIMENTO	QUANTI- DADE ESTI- MADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	-	MONITOR LED 21.5 POLEGADAS.		UN - UNIDADE	25	R\$ 802,35	R\$ 20.058,75
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). TECNOLOGIA DO PAINEL: VA OU IPS (PARA MAIOR ÂNGULO DE							
13	-	MONITOR LED 24 POLEGADAS.		UN - UNIDADE	25	R\$ 1.113,44	R\$ 27.836,00
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS OU VA (PARA AMPLO ÂNGULO DE							
14	-	MONITOR LED 27 POLEGADAS.		UN - UNIDADE	10	R\$ 1.600,50	R\$ 16.005,00
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1.920 X 1.080) A 60HZ OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS (IN-PLANE							
3. COMPONENTES E PEÇAS DE HARDWARE							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MAR CA/M ODEL O	UNIDADE DE FOR- NECIMENTO	QUANTI- DADE ESTI- MADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	-	MEMORIA RAM 8GB DDR3 DESKTOP		UN - UNIDADE	50	R\$ 404,52	R\$ 20.226,00
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR3. VELOCIDADE DE 1333 MHZ (PC3-10600). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.5V OU 1.35V (COMPATÍVEL COM PADRÃO DDR3L). CONECTOR DE 240 PINOS (FORMATO DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
16	-	MEMORIA RAM 8GB DDR4 DESKTOP		UN - UNIDADE	30	R\$ 650,63	R\$ 19.518,90
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR4. VELOCIDADE DE 2400 MHZ (PC4-19200). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.2V. CONECTOR DE 288 PINOS (FORMATO DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE 17 (CL17). COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
17	-	MEMORIA RAM 8GB DDR3 NOTEBOOK		UN - UNIDADE	30	R\$ 328,08	R\$ 9.842,40
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR3/DDR3L. VELOCIDADE DE 1333 MHZ (PC3-10600) OU 1600 MHZ (PC3-12800). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.35V COM COMPATIBILIDADE PARA 1.5V (DUAL VOLTAGE). CONECTOR DE 204 PINOS (FORMATO SO-DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
18	-	MEMORIA RAM 8GB DDR4 NOTEBOOK		UN - UNIDADE	30	R\$ 693,41	R\$ 20.802,30
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR4. VELOCIDADE DE 2400 MHZ (PC4-19200). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.2V. CONECTOR DE 260 PINOS (FORMATO SO-DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE 17 (CL17). COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
19	-	PLACA DE REDE GIGABIT PCIE		UN - UNIDADE	20	R\$ 122,22	R\$ 2.444,40
DETALHAMENTO: PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. INTERFACE: PCI EXPRESS X1 (VERSÃO 1.1 OU SUPERIOR). PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB. RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTE A WAKE-ON-LAN (WOL), AUTO-NEGOCIAÇÃO E FLOW CONTROL. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11 (PLUG-AND-PLAY). ACOMPANHA: ESPELHO DE PERFIL BAIXO (LOW PROFILE) PARA GABINETES SLIM E ESPELHO DE PERFIL PADRÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
20	-	SSD NVME M2 256GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 514,53	R\$ 51.453,00
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GEN 3.0 X4. CAPACIDADE MÍNIMA: 256 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2.000 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1.000 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
21	-	SSD SATA 240GB		UN - UNIDADE	80	R\$ 449,88	R\$ 35.990,40
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: 2.5 POLEGADAS. INTERFACE: SATA III (6 GB/S). CAPACIDADE MÍNIMA: 240 A 256 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
22	-	SSD SATA 480GB		UN - UNIDADE	60	R\$ 836,59	R\$ 50.195,40
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: 2.5 POLEGADAS. INTERFACE: SATA III (6 GB/S). CAPACIDADE MÍNIMA: 480 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
23	-	SSD SATA 960GB		UN - UNIDADE	50	R\$ 1.253,35	R\$ 62.667,50
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: 2.5 POLEGADAS. INTERFACE: SATA III (6 GB/S). CAPACIDADE MÍNIMA: 960 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
24	-	HD EXTERNO 2TB		UN - UNIDADE	20	R\$ 1.037,64	R\$ 20.752,80



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DETALHAMENTO: UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO), PORTÁTIL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TERA BYTES (2TB). INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5 GBPS. ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA VIA PORTA USB (SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA). COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11. ACOMPANHA CABO USB ORIGINAL DO FABRICANTE. COR PRETA OU PADRÃO DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4. PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	-	ADAPTADOR USB REDE HUB		UN - UNIDADE	50	R\$ 144,47	R\$ 7.223,50
DETALHAMENTO: ADAPTADOR DE REDE EXTERNO 2 EM 1 (HUB + ETHERNET). INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0 TIPO A (MÍNIMO 5 GBPS). SAÍDA DE REDE: 01 PORTA RJ-45 GIGABIT							
26	-	ADAPTADOR WIFI USB		UN - UNIDADE	20	R\$ 143,45	R\$ 2.869,00
DETALHAMENTO: ADAPTADOR WI-FI USB (PLACA DE REDE WIRELESS EXTERNA). TECNOLOGIA: DUAL-BAND (OPERAÇÃO EM 2.4 GHZ E 5 GHZ). PADRÃO: IEEE 802.11AC (WI-FI 5) COM							
27	-	CABO USB IMPRESSORA 1,8M		UN - UNIDADE	50	R\$ 33,38	R\$ 1.669,00
DETALHAMENTO: CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0, CONECTORES TIPO A (MACHO) PARA TIPO B (MACHO). COMPRIMENTO DE 1,80 METROS. CABO COM BLINDAGEM INTERNA E							
28	-	CARTÃO MICROSD 32GB		UN - UNIDADE	50	R\$ 96,41	R\$ 4.820,50
DETALHAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICROSDHC. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 GB. DESEMPENHO: CLASSE 10 E PADRÃO UHS-I (U1), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA							
29	-	CARTÃO MICROSD 64GB		UN - UNIDADE	20	R\$ 129,40	R\$ 2.588,00
DETALHAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICROSDXC. CAPACIDADE MÍNIMA: 64 GB. DESEMPENHO: CLASSE 10 E PADRÃO UHS-I (U1) OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE							
30	-	CARTÃO MICROSD 128 GB		UN - UNIDADE	20	R\$ 144,57	R\$ 2.891,40
DETALHAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICROSDXC. CAPACIDADE MÍNIMA: 128 GB. DESEMPENHO: CLASSE 10 E PADRÃO UHS-I (U1) OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE							
31	-	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO		UN - UNIDADE	120	R\$ 194,73	R\$ 23.367,60
DETALHAMENTO: KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, CONEXÃO VIA RECEPTOR NANO USB 2.4GHZ. TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E							
32	-	MOUSE PAD PVC		UN - UNIDADE	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
DETALHAMENTO: MOUSE PAD EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPERFÍCIE SUPERIOR COM TEXTURA MICROPONTILHADA PARA OTIMIZAÇÃO DE MOUSES ÓPTICOS E LASER. BASE EM							
33	-	MOUSE PAD ERGONOMICO GEL		UN - UNIDADE	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
DETALHAMENTO: MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM GEL. BASE ANTIDERRAPANTE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS. REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA							
34	-	MOUSE OPTICO USB		UN - UNIDADE	30	R\$ 52,09	R\$ 1.562,70
DETALHAMENTO: MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 A 1200 DPI. POSSUINDO NO MÍNIMO 03 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E							
35	-	MOUSE OPTICO USB DE ALTA PERFORMANCE		UN - UNIDADE	30	R\$ 121,17	R\$ 3.635,10
DETALHAMENTO: MOUSE ÓPTICO DE ALTA PERFORMANCE. CONEXÃO USB COM CABO REFORÇADO (PREFERENCIALMENTE EM NYLON TRANÇADO). SENSOR ÓPTICO COM							
36	-	MOUSE SEM FIO		UN - UNIDADE	50	R\$ 94,01	R\$ 4.700,50
DETALHAMENTO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ COM RECEPTOR NANO USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA AJUSTÁVEL OU FIXA DE 1.000 A 1.600 DPI.							
37	-	PEN DRIVE 8GB		UN - UNIDADE	50	R\$ 41,09	R\$ 2.054,50
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 8GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
38	-	PEN DRIVE 16GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 16GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
39	-	PEN DRIVE 32GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 70,51	R\$ 7.051,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 32GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
40	-	PEN DRIVE 64GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 89,06	R\$ 8.906,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 64GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
41	-	PEN DRIVE 128GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 137,33	R\$ 13.733,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 128GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE							
42	-	SUPORTE PARA GABINETE CPU		UN - UNIDADE	30	R\$ 74,68	R\$ 2.240,40
DETALHAMENTO: SUPORTE PARA GABINETE DE COMPUTADOR (TIPO CPU). MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUIR NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS (RODINHAS) EM							
43	-	TECLADO USB MULTIMIDIA		UN - UNIDADE	20	R\$ 127,81	R\$ 2.556,20
DETALHAMENTO: TECLADO DE ALTA PERFORMANCE COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA. PADRÃO BRASILEIRO ABNT2. CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY. POSSUIR NO MÍNIMO 10 TECLAS DE							
44	-	TECLADO USB ABNT2		UN - UNIDADE	50	R\$ 97,39	R\$ 4.869,50
DETALHAMENTO: TECLADO PARA USO ADMINISTRATIVO COM CONEXÃO USB. PADRÃO BRASILEIRO ABNT2. CONEXÃO PLUG-AND-PLAY. CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ABS DE ALTA							

5. REDE E CONECTIVIDADE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------	-----------	--------------	-------------------------	-----------------------------------	----------------	-------------



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

45	-	ACCESS POINT WIFI 6 STANDARD		UN - UNIDADE	20	R\$ 2.006,80	R\$ 40.136,00
DETALHAMENTO: ACCESS POINT CORPORATIVO. TECNOLOGIA: WI-FI 6 (PADRÃO IEEE 802.11AX). OPERAÇÃO: DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA							
46	-	ACCESS POINT WIFI 6 ALTA INTENSIDADE		UN - UNIDADE	30	R\$ 2.271,16	R\$ 68.134,80
DETALHAMENTO: ACCESS POINT CORPORATIVO. TECNOLOGIA: WI-FI 6 (PADRÃO IEEE 802.11AX). OPERAÇÃO: DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA							
47	-	ACCESS POINT WIFI 7 ENTERPRISE		UN - UNIDADE	30	R\$ 2.375,55	R\$ 71.266,50
DETALHAMENTO: ACCESS POINT CORPORATIVO DE ÚLTIMA GERAÇÃO. TECNOLOGIA: WI-FI 7 (PADRÃO IEEE 802.11BE). OPERAÇÃO: TRI-BAND OU DUAL-BAND (COM SUPORTE A							
48	-	ROTEADOR WIFI 6		UN - UNIDADE	40	R\$ 596,03	R\$ 23.841,20
DETALHAMENTO: ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO. TECNOLOGIA: WI-FI 6 (IEEE 802.11AX). OPERAÇÃO: DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA							
49	-	ROTEADOR WIFI 7		UN - UNIDADE	20	R\$ 1.457,74	R\$ 29.154,80
DETALHAMENTO: ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE. TECNOLOGIA: WI-FI 7 (IEEE 802.11BE). OPERAÇÃO: DUAL BAND OU SUPERIOR. TAXA DE							
50	-	CABO DE REDE CAT6		UN - UNIDADE	10	R\$ 2.270,70	R\$ 22.707,00
DETALHAMENTO: CABO DE REDE (LAN) CATEGORIA 6 (CAT6), 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES EM COBRE ELETROLÍTICO NU (100% COBRE), BITOLA 24 AWG. POSSUIR							
51	-	REGUA INJETORA POE 12 PORTAS		UN - UNIDADE	10	R\$ 467,92	R\$ 4.679,20
DETALHAMENTO: RÉGUA INJETORA POE 12 PORTAS (PATCH PANEL POE). PAINEL INJETOR POE PASSIVO. POSSUIR 12 PORTAS DE ENTRADA (DADOS) E 12 PORTAS DE SAÍDA (DADOS)							
52	-	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS		UN - UNIDADE	30	R\$ 256,90	R\$ 7.707,00
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL. POSSUIR 08 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO E SUPORTE A AUTO MDI/MDIX.							
53	-	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS		UN - UNIDADE	10	R\$ 617,44	R\$ 6.174,40
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL. POSSUIR 16 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO E SUPORTE A AUTO MDI/MDIX.							
54	-	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS GERENCIÁVEL		UN - UNIDADE	10	R\$ 1.652,74	R\$ 16.527,40
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL (LAYER 2). POSSUIR 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS E NO MÍNIMO 02 PORTAS SFP GIGABIT (PARA FIBRA ÓPTICA).							
55	-	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS GERENCIÁVEL		UN - UNIDADE	10	R\$ 4.026,72	R\$ 40.267,20
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL (LAYER 2). POSSUIR 48 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS E NO MÍNIMO 04 PORTAS SFP+ (SFP PLUS) QUE SUPOREM							
56	-	MODULO SFP+ 10GB		UN - UNIDADE	10	R\$ 575,25	R\$ 5.752,50
DETALHAMENTO: MÓDULO TRANSCEIVER TIPO SFP+ (SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE PLUS). TECNOLOGIA: 10GBASE-SR. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 10 GBPS.							
6. ENERGIA E PROTEÇÃO ELÉTRICA							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	-	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA		UN - UNIDADE	20	R\$ 237,34	R\$ 4.746,80
DETALHAMENTO: AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA (OU CAPACIDADE PARA CARGA DE ATÉ 1500W). ENTRADA/SAÍDA 110V/220V E 220V/110V.							
58	-	AUTOTRANSFORMADOR 3000VA		UN - UNIDADE	20	R\$ 318,37	R\$ 6.367,40
DETALHAMENTO: AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000VA (CAPACIDADE PARA CARGA REAL DE ATÉ 2100W). CONVERSÃO DE ENTRADA/SAÍDA 110V/220V E							
59	-	BATERIA SELADA 12V 7AH		UN - UNIDADE	200	R\$ 142,94	R\$ 28.588,00
DETALHAMENTO: BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE 7AH (C20). TIPO RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO. TERMINAL TIPO FAST ON							
60	-	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS		UN - UNIDADE	30	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70
DETALHAMENTO: FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). CORRENTE MÁXIMA DE 10A E TENSÃO BIVOLT (127V/220V). DEVE POSSUIR PROTEÇÃO							
61	-	FONTE ATX 350W		UN - UNIDADE	100	R\$ 233,76	R\$ 23.376,00
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR PADRÃO ATX V2.3 OU SUPERIOR. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W REAIS. ENTRADA BIVOLT (AUTOMÁTICA)							
62	-	FONTE ATX 200W		UN - UNIDADE	50	R\$ 103,92	R\$ 5.196,00
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR PADRÃO ATX, POTÊNCIA NOMINAL DE 200W. ENTRADA BIVOLT COM CHAVE SELETORA (115V/230V). FREQUÊNCIA							



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

63	-	FONTE INJETORA POE		UN - UNIDADE	50	R\$ 241,57	R\$ 12.078,50
DETALHAMENTO: FONTE INJETORA POE INDIVIDUAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET). ENTRADA 100-240V (BIVOLT). SAÍDA DE ACORDO COM A							
64	-	CARREGADOR NOTEBOOK 19V		UN - UNIDADE	10	R\$ 128,82	R\$ 1.288,20
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) PARA NOTEBOOK. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). SAÍDA: 19V DC. CORRENTE MÍNIMA: 4.74A (POTÊNCIA DE							
65	-	CARREGADOR NOTEBOOK 19,5V		UN - UNIDADE	10	R\$ 140,14	R\$ 1.401,40
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) PARA NOTEBOOK. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240). SAÍDA: 19,5V DC. CORRENTE MÍNIMA: 4.74A (POTÊNCIA DE							
66	-	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK		UN - UNIDADE	10	R\$ 163,31	R\$ 1.633,10
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). SAÍDA: VOLTAGEM SELECIONÁVEL AUTOMATICAMENTE OU							
67	-	NOBREAK 700VA SENOIDAL PURO		UN - UNIDADE	50	R\$ 962,75	R\$ 48.137,50
DETALHAMENTO: NOBREAK 700VA SENOIDAL PURO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC							
68	-	NOBREAK 1400VA SENOIDAL PURO		UN - UNIDADE	50	R\$ 1.116,22	R\$ 55.811,00
DETALHAMENTO: NOBREAK 1400VA SENOIDAL PURO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC							
69	-	NOBREAK 700VA STANDARD (LINE INTERACTIVE)		UN - UNIDADE	50	R\$ 701,58	R\$ 35.079,00
DETALHAMENTO: NOBREAK 700VA STANDARD (LINE INTERACTIVE). NOBREAK MONOFÁSICO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. MÍNIMO 04 TOMADAS.							
70	-	NOBREAK 1500VA STANDARD (LINE INTERACTIVE)		UN - UNIDADE	50	R\$ 1.483,89	R\$ 74.194,50
DETALHAMENTO: NOBREAK 1500VA STANDARD (LINE INTERACTIVE). ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE. MÍNIMO 06 TOMADAS.							
7. IMPRESSÃO E INSUMOS							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	-	TONER COMPATÍVEL TN1060		UN - UNIDADE	100	R\$ 90,77	R\$ 9.077,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060. PRODUTO 100% NOVO (NÃO RECARREGADO/NÃO REMANUFATURADO). RENDIMENTO MÍNIMO DE							
72	-	TONER COMPATÍVEL TN650 TN620		UN - UNIDADE	100	R\$ 113,64	R\$ 11.364,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN650 / TN620. VERSÃO DE ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD). PRODUTO 100% NOVO, NÃO							
73	-	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D105L		UN - UNIDADE	50	R\$ 150,91	R\$ 7.545,50
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG ML-D105L / S1053L. VERSÃO DE ALTO RENDIMENTO. PRODUTO 100% NOVO, NÃO RECONDICIONADO.							
74	-	TONER ORIGINAL HP 12A		UN - UNIDADE	100	R\$ 707,79	R\$ 70.779,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA HP Q2612A (12A). COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO: 12A (2.000 PÁGINAS);							
75	-	TONER ORIGINAL HP 83A		UN - UNIDADE	100	R\$ 613,23	R\$ 61.323,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA HP MODELO CF283A (83A). COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO: 83A (1.500 PÁGINAS);							
76	-	TONER ORIGINAL HP 85A		UN - UNIDADE	100	R\$ 657,20	R\$ 65.720,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA HP MODELO CE285A (85A). COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO: 85A (1.600 PÁGINAS);							
77	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN3472		UN - UNIDADE	100	R\$ 660,09	R\$ 66.009,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-3472. VERSÃO DE ULTRA ALTO RENDIMENTO (SUPER HIGH YIELD). COR:							
78	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN3492		UN - UNIDADE	100	R\$ 487,73	R\$ 48.773,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-3492. VERSÃO DE ULTRA ALTO RENDIMENTO (ULTRA HIGH YIELD). COR:							
79	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN3612XL		UN - UNIDADE	50	R\$ 402,21	R\$ 20.110,50
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-3612XL. VERSÃO DE ALTO RENDIMENTO. COR: PRETA. CAPACIDADE DE							
80	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN2340		UN - UNIDADE	250	R\$ 357,24	R\$ 89.310,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-2340. COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO DE							



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

1.200 PÁGINAS (BASEADO							
81	-	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM SAM-SUNG CLP-325 / CLX-3185		UN - UNIDADE	200	R\$ 130,73	R\$ 26.146,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-K407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.500 PÁGINAS (ISO/IEC 19798).							
82	-	CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM SAM-SUNG CLP-325 / CLX-3185		UN - UNIDADE	150	R\$ 131,43	R\$ 19.714,50
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-C407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19798).							
83	-	CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM SAM-SUNG CLP-325 / CLX-3185		UN - UNIDADE	150	R\$ 130,88	R\$ 19.632,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-M407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC							
84	-	CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM SAM-SUNG CLP-325 / CLX-3185		UN - UNIDADE	150	R\$ 131,89	R\$ 19.783,50
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-Y407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC							
85	-	TONER LEXMARK B224H00		UN - UNIDADE	250	R\$ 538,59	R\$ 134.647,50
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER. REFERÊNCIA: B224H00 (ALTO RENDIMENTO). COMPATÍVEL COM OS MODELOS LEXMARK B2236DW, B2236ADW,							
86	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE BÁSICA		UN - UNIDADE	10	R\$ 1.508,33	R\$ 15.083,30
DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (ECOTANK), IMPRESSORA COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO. FUNÇÕES: IMPRESSÃO,							
87	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE COM ADF E REDE		UN - UNIDADE	10	R\$ 2.423,29	R\$ 24.232,90
DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO (ECOTANK), 4 EM 1 (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX), POSSUIR							
88	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER		UN - UNIDADE	20	R\$ 3.166,43	R\$ 63.328,60
DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE							
89	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTO DESEMPENHO		UN - UNIDADE	10	R\$ 4.770,55	R\$ 47.705,50
DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA DE							
90	-	SCANNER PROFISSIONAL ADF		UN - UNIDADE	10	R\$ 2.956,40	R\$ 29.564,00
DETALHAMENTO: SCANNER DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF). TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX AUTOMÁTICO (DIGITALIZA OS DOIS LADOS							
91	-	REFIL TINTA T664 PRETO		UN - UNIDADE	100	R\$ 47,72	R\$ 4.772,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664120-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,							
92	-	REFIL TINTA T664 CIANO		UN - UNIDADE	50	R\$ 45,76	R\$ 2.288,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664220-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,							
93	-	REFIL TINTA T664 MAGENTA		UN - UNIDADE	50	R\$ 43,94	R\$ 2.197,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664320-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,							
94	-	REFIL TINTA T664 AMARELO		UN - UNIDADE	50	R\$ 45,68	R\$ 2.284,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664420-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,							
95	-	REFIL TINTA T544 PRETO		UN - UNIDADE	100	R\$ 45,85	R\$ 4.585,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544120-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.							
96	-	REFIL TINTA T544 CIANO		UN - UNIDADE	50	R\$ 45,29	R\$ 2.264,50
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544220-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.							
97	-	REFIL TINTA T544 MAGENTA		UN - UNIDADE	50	R\$ 45,14	R\$ 2.257,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544320-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.							
98	-	REFIL TINTA T544 AMARELO		UN - UNIDADE	50	R\$ 45,76	R\$ 2.288,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544420-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.							
99	-	REFIL TINTA PRETA 1 LITRO		UN - UNIDADE	100	R\$ 126,07	R\$ 12.607,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR PRETO, TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML).							



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

COMPATÍVEL COM LINHA EPSON							
100	-	REFIL TINTA CIANO 1 LITRO		UN - UNIDADE	50	R\$ 124,45	R\$ 6.222,50
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR CIANO, TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML). COMPATÍVEL COM LINHA EPSON							
101	-	REFIL TINTA MAGENTA 1 LITRO		UN - UNIDADE	50	R\$ 123,12	R\$ 6.156,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR MAGENTA, TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML). COMPATÍVEL COM LINHA							
102	-	REFIL TINTA AMARELA 1 LITRO		UN - UNIDADE	50	R\$ 124,58	R\$ 6.229,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR AMARELO TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML). COMPATÍVEL COM LINHA							
103	-	CILINDRO BROTHER DR3602		UN - UNIDADE	20	R\$ 718,20	R\$ 14.364,00
DETALHAMENTO: UNIDADE DE CILINDRO (DRUM UNIT) ORIGINAL DO FABRICANTE. REFERÊNCIA: BROTHER DR-3602. RENDIMENTO MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM							
104	-	CILINDRO BROTHER DR3440		UN - UNIDADE	20	R\$ 618,43	R\$ 12.368,60
DETALHAMENTO: UNIDADE DE CILINDRO (DRUM UNIT) PARA IMPRESSORA LASER, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. REFERÊNCIA BROTHER DR3440 / DR3440ST.							
105	-	CILINDRO COMPATÍVEL DR720		UN - UNIDADE	20	R\$ 130,22	R\$ 2.604,40
DETALHAMENTO: UNIDADE DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR/DRUM) COMPATÍVEL, NOVO E DE PRIMEIRO USO. COMPATIBILIDADE COM OS MODELOS BROTHER DR720, DR750 E							
106	-	UNIDADE FUSORA PARA BROTHER DCP-L5652DN		UN - UNIDADE	10	R\$ 1.033,41	R\$ 10.334,10
DETALHAMENTO: UNIDADE FUSORA (FUSOR) ORIGINAL DO FABRICANTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 200.000 PÁGINAS. O ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO							
107	-	UNIDADE FUSORA PARA BROTHER DCP-8157DN / MFC-8912DW		UN - UNIDADE	10	R\$ 878,37	R\$ 8.783,70
DETALHAMENTO: UNIDADE FUSORA (FUSOR) ORIGINAL DO FABRICANTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 200.000 PÁGINAS. O ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS MODELOS							
8. DIVERSOS							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	-	TELEFONE IP COM FIO		UN - UNIDADE	20	R\$ 265,92	R\$ 5.318,40
DETALHAMENTO: TELEFONE IP (VOIP) COM FIO. SUPORTE A PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC3261). COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CENTRAIS INTELBRAS (LINHA CIP) E CISCO.							
109	-	TELEFONE IP SEM FIO		UN - UNIDADE	30	R\$ 729,97	R\$ 21.899,10
DETALHAMENTO: TELEFONE IP SEM FIO (TECNOLOGIA DECT). COMPATÍVEL COM PROTOCOLO SIP 2.0. COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CENTRAIS INTELBRAS E CISCO.							
110	-	PROJETOR MULTIMÍDIA		UN - UNIDADE	8	R\$ 4.082,44	R\$ 32.659,52
DETALHAMENTO: PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP. BRILHO MÍNIMO DE 3.500 ANSI LÚMENS. RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: WXGA (1280 X 800) OU FULL							

1.3. Valor total: R\$ 3.355.666,52 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de materiais de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Tais itens constituem insumos indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas da Administração Pública Municipal, sendo utilizados em diversos setores, como atendimento ao público,



protocolo, contabilidade, recursos humanos, tributação, saúde, educação, assistência social, planejamento, obras, compras, licitações e demais unidades administrativas. Dessa forma, a disponibilidade adequada desses materiais contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos e para a eficiência no atendimento à população.

Além disso, a utilização contínua de computadores, impressoras, redes, equipamentos eletrônicos e demais dispositivos tecnológicos exige reposição periódica de peças, periféricos e acessórios, bem como a substituição de materiais desgastados, obsoletos ou danificados. A ausência desses itens pode comprometer o desempenho das atividades institucionais, ocasionando atrasos, paralisações, redução da produtividade e prejuízos à execução das demandas públicas.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, revela-se medida adequada, considerando a natureza dos bens e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal. Tal sistemática permite que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, excesso de estoque e desperdício de recursos públicos.

Sob esse aspecto, a formação de ata de registro de preços favorece o planejamento administrativo, a padronização dos itens, a agilidade no atendimento das demandas e a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a futura e eventual aquisição dos referidos materiais revela-se oportuna, conveniente e indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais, manter a estrutura tecnológica mínima necessária ao desempenho das funções públicas e contribuir para a continuidade, modernização e eficiência dos serviços prestados à população do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste/MT.

A medida permitirá que a Administração Municipal disponha de instrumento hábil para aquisição dos itens conforme a necessidade de cada órgão, de forma parcelada e sob demanda, evitando



compras desnecessárias, excesso de estoque e descontinuidade no fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento das atividades públicas.

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando critérios mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e garantia, de modo a assegurar sua adequada utilização nos setores administrativos, operacionais e tecnológicos do Município.

A execução da solução ocorrerá mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ficando a entrega condicionada à efetiva demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois permite o atendimento contínuo e eficiente das demandas das Secretarias Municipais, com maior racionalidade no abastecimento, padronização dos materiais, flexibilidade nas aquisições e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Os materiais de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos deverão atender às especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, condições de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem sinais de violação, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam.

4.3. Os itens deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e compatibilidade com os equipamentos, sistemas e estruturas já utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

4.4. Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de manuais, cabos, fontes, acessórios, drivers, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários à sua regular instalação e utilização.

4.5. Os materiais sujeitos à certificação, homologação ou regulamentação por órgãos competentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO, ANATEL ou de outro órgão regulador, quando exigíveis em razão da natureza do produto.



4.6. A entrega ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, NAD ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Município à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais.

4.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais avarias, defeitos ou divergências constatadas no recebimento.

4.9. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional ao Município, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações exigidas, no prazo definido pela Administração.

4.10. A empresa fornecedora deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para atender às demandas do Município de Santo Antônio do Leste/MT, garantindo o cumprimento dos prazos, a regularidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

4.11. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.12. A garantia dos produtos deverá observar, no mínimo, os prazos legais e aqueles oferecidos pelo fabricante, sem prejuízo de prazo superior previsto no edital ou neste Termo de Referência, quando tecnicamente justificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto será desenvolvido de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste/MT, por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se as condições, especificações, quantitativos estimados e prazos definidos neste Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 define o modelo de execução do objeto como a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

O fornecimento será iniciado a partir do recebimento, pela contratada, da autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, no qual



constarão os itens solicitados, os quantitativos, o local de entrega e as demais instruções necessárias à execução. As entregas deverão ocorrer de forma adequada, dentro do prazo estipulado no edital ou no instrumento contratual, diretamente nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, salvo disposição diversa expressamente consignada. Essa modelagem é compatível com a lógica de contratações futuras e parceladas própria do registro de preços.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, acompanhados, quando cabível, das informações de identificação, marca, fabricante, validade, lote e demais elementos exigidos pela legislação aplicável e pelas especificações técnicas do item. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa para verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o solicitado.

Na hipótese de desconformidade, vício, defeito, avaria, embalagem inadequada, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade constatada, a contratada ficará obrigada a promover a substituição dos itens recusados, sem ônus para o Município, no prazo a ser fixado no instrumento convocatório ou no ajuste decorrente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O resultado pretendido com esse modelo é assegurar abastecimento contínuo, reposição tempestiva e fornecimento compatível com as necessidades efetivas das Secretarias, evitando desabastecimento, desperdício e aquisição excessiva de materiais.

O encerramento da execução ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega regular dos materiais solicitados, a substituição dos itens recusados, quando necessária, e a quitação das obrigações administrativas e financeiras decorrentes, observadas as disposições da ata de registro de preços e dos instrumentos dela originados.

5.1 PRAZO DE ENTREGA e QUANTIDADES MÍNIMAS

5.1.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT.

5.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo Município.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado Central do Município** ou em outro local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT,



em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre **07h00min e 13h00min**, ou conforme orientação expressa constante na solicitação de fornecimento.

5.1.4. As quantidades a serem entregues observarão a necessidade efetiva da Administração, de forma parcelada, não havendo obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento convocatório, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, conservação e transporte.

5.1.6. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável pela solicitação, pelo fiscal do contrato, pelo responsável pelo almoxarifado ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, para fins de verificação quantitativa e qualitativa da conformidade dos itens entregues com as exigências estabelecidas.

5.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, de forma excepcional, por igual período, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e anuência expressa da Administração, sem prejuízo do interesse público e da continuidade do abastecimento.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na solicitação de fornecimento, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, avarias ou desconformidades verificadas posteriormente, nem pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto.

5.1.10. A contratada será integralmente responsável pela carga, transporte, descarga e entrega dos itens, bem como pela mão de obra, equipamentos, insumos, fretes, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, não cabendo ao Município disponibilizar servidores ou meios materiais para auxiliar no descarregamento.

5.1.11. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.1.12. O fornecimento dos itens deverá observar as disposições do edital, deste Termo de Referência, da ata de registro de preços, da proposta adjudicada, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O servidor designado para a fiscalização terá as seguintes atribuições:

a) conferir qualitativa e quantitativamente os materiais entregues, recusando, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços, da proposta vencedora e da solicitação de fornecimento;

b) proceder de forma criteriosa ao recebimento provisório e definitivo dos itens, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

c) prestar à contratada os esclarecimentos necessários acerca dos locais de entrega, quantidades solicitadas e demais informações indispensáveis à regular execução do objeto;

d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, atrasos, defeitos ou desconformidades observadas;

e) informar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;

f) atestar as notas fiscais, após a verificação da regularidade do fornecimento, para fins de instrução do pagamento.

6.3. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados no tocante ao fornecimento dos materiais, bem como a atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização.

6.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, transportadores, fornecedores, prepostos ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à execução do objeto.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, inadimplemento ou desconformidade verificada na execução do objeto, nem implica corresponsabilidade do Município de Santo Antônio do Leste/MT.



6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e assegurar a regular execução contratual.

6.7. A gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado para acompanhar a execução global do ajuste, competindo-lhe controlar os prazos, acompanhar a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, xxiii, alínea “g”, da lei nº 14.133/2021)

7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens, a medição será realizada com base nos itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração, observada a conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes. O termo de referência deve conter os critérios de medição e de pagamento, e o recebimento do objeto segue a disciplina legal própria das compras.

7.2. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência pelo servidor responsável, fiscal do contrato, gestor, responsável pelo almoxarifado ou outro agente formalmente designado, que verificará a adequação dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações, prazo de validade, integridade da embalagem e demais exigências aplicáveis. Constatada qualquer irregularidade, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição correspondente, sem ônus para o Município.

7.3. O pagamento somente será devido em relação aos materiais regularmente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, observadas as exigências legais e contratuais pertinentes.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato ou instrumento equivalente, devendo o documento fiscal corresponder aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem que disso decorra direito a reajuste ou encargos adicionais, desde que a causa seja imputável à contratada.



7.5. O pagamento será efetuado pela Administração na forma e no prazo definidos no instrumento convocatório e no ajuste decorrente, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

7.6. O inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a entrega de materiais em desacordo com as especificações, impedirá o pagamento da parcela correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a PREGÃO ELETRÔNICO foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

8.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

8.3. Da exigência de amostra

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A contratação terá um **VALOR TOTAL: R\$ 3.355.666,52 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

8.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1** Fornecer os itens no local e prazo estipulado.
- 9.2** Fornecer os itens conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3** Executar a entrega no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;
- 9.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT;
- 9.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT;
- 9.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;



9.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

9.16 Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria demandante, a serem indicadas no momento oportuno, por ocasião da formalização da contratação, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a efetiva aquisição condicionada à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa, nos termos da sistemática do Sistema de Registro de Preços.

Antes da formalização de cada contratação decorrente da ata, deverá ser verificada a compatibilidade da despesa com as peças orçamentárias e a existência de saldo suficiente para seu atendimento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

A adequação orçamentária da despesa será certificada pela unidade competente, mediante a indicação da dotação correspondente, fonte de recursos e elemento de despesa pertinente, quando da emissão do empenho ou do instrumento equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos itens e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;



10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos itens, solicitando a devolução dos itens defeituosos ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.5 Estando os itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.



11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos itens são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2. A comprovação da capacidade técnica será demonstrada pela apresentação de certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

12.2.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades.



12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras



“b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. SÃO ANEXOS A ESTE TR:



ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (TABELA ORÇAMENTO).

Santo Antônio do Leste, 16 de julho de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2025



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.



ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Santo Antônio do Leste do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**. Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP. **XXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026**, com objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação XXX**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é **de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº **XXX/2026**.



3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4- VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.



5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br e/ou registro



de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
- b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.



7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADE-SÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do



cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodo-leste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:



PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação



de qualquer sanção ao particular, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS SERV. PÚBLICOS
Funcional programática	17.605.5011.1110.0000	
Ficha	697	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Santo Antônio do leste/MT, XX de XXXX de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A) DA ARP



ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA** doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX – CNPJ: XXXXXX**, com sede na XXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, município de XXXXs – XX, CEP: XXXX, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento XXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.



5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 – CLAUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias no almoxarifado central situado na Rua Primavera, nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

6.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

6.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”);
e

6.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).



6.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

7.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PR = PIC \times IR}$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.



7.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

7.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS SERV. PÚBLICOS
Funcional programática	17.605.5011.1110.0000	
Ficha	697	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

10 - CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;



- 10.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 10.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.



10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

12.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;



- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISAO DE PREÇOS

16.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

16.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

16.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, XX de XXXX de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)